

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Serviços de Orçamentos – SEORC

Ofício 008/2022 – SEORC/SINFRA

Brasília, 18 de fevereiro de 2022

Ao Senhor Coordenador da COPROJ

Assunto: Análise das propostas comerciais das licitantes habilitadas na Concorrência n. 001/2021 e cômputo dos Índices das Propostas de Preços.

Referência: 00200.007173/2020-54

1. Em atenção ao despacho exarado pela COPELI, este SEORC procedeu à análise das propostas comerciais das licitantes Oliveira Araújo Engenharia LTDA¹ e Santini e Rocha Arquitetos SS LTDA² no âmbito da Concorrência n. 001/2021 e cômputo de cada Índice da Proposta de Preços.
2. Inicialmente, realizou-se uma diligência para se obter os arquivos digitais, em formato Excel, contendo as planilhas de preços que compõem as propostas comerciais referenciados na Ata de Abertura³ do certame, o que foi prontamente atendido.
3. As propostas comerciais foram analisadas à luz dos critérios de aceitabilidade contidos no item 5.2 do Edital da Concorrência n.001/2021, incluindo prazo de validade, forma de apresentação e abrangência dos preços da proposta, percentuais mínimos, arredondamento de valores, correção aritmética e respeito aos preços máximos estabelecidos no orçamento-base.
4. Para o cômputo do Índice da Proposta de Preços de cada proposta comercial, utilizou-se a seguinte relação matemática:

¹ Documento registrado no SIGAD sob o NUP n. 00100.016012/2022-41.

² Documento registrado no SIGAD sob o NUP n. 00100.016018/2022-19.

³ Documento registrado no SIGAD sob o NUP n. 00100.016007/2022-39.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Serviços de Orçamentos – SEORC

$$IP = \frac{\text{menor preço entre todas as propostas}}{\text{preço da proposta em análise}}$$

5. Conforme inteligência do item 7.3.2 do Edital da Concorrência n. 001/2021, a proposta com o menor preço entre todas as propostas classificadas receberá o Índice da Proposta de Preços igual a 1 (um), ao passo que as demais propostas receberão os índices calculados de acordo a relação matemática acima, calculados com três casas decimais, desprezada a fração remanescente:

6. Em relação à proposta comercial da licitante Oliveira Araújo Engenharia LTDA, verificou-se que:

- a. Foram atendidos os requisitos formais mínimos constantes nas alíneas a) e b) do item 5.2.1 do Edital da Concorrência n. 001/2021.
- b. A licitante não observou os percentuais mínimos para as Etapas 4 e 5 conforme as subalíneas e.1) e e.2) do item 5.2.1 do Edital da Concorrência n. 001/2021, tendo seus subtotais alcançado os percentuais de 32,86% e 7,74%, respectivamente.
- c. Não foram atendidos os requisitos de arredondamento de valores e preços contidos no item 5.2.2 do Edital da Concorrência n.001/2021, tendo a licitante utilizado a função de truncamento ao invés de arredondamento, o que acarretou em uma diferença no custo total de uma quantidade razoável de itens de fornecimento.
- d. A licitante aplicou, indevidamente, uma taxa de BDI de 25% sobre custos diretos incorridos para a consecução do objeto. Além disso, há um equívoco na totalização dos custos diretos ao final da planilha orçamentária, uma vez que incidiu a taxa de BDI sobre os custos diretos e, por essa razão, esta totalização não poderia coincidir com o custo total global.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Serviços de Orçamentos – SEORC

- e. Não obstante, a licitante aplicou um desconto homogêneo de 14% sobre todos os itens de fornecimento, não tendo desrespeitado os preços máximos estabelecidos no orçamento-base.
- f. Aplicando-se a relação matemática para cálculo do Índice da Proposta de Preços, obteve-se que:

$$IP = \frac{\text{menor preço entre todas as propostas}}{\text{preço da proposta em análise}} = \frac{1.319.532,30}{1.923.385,93} = 0,6860466 \cong 0,686$$

7. Já em relação à proposta comercial da licitante Santini e Rocha Arquitetos SS LTDA, verificou-se que:

- a. Foram atendidos os requisitos formais mínimos constantes nas alíneas a) e b) do item 5.2.1 do Edital da Concorrência n. 001/2021.
- b. A licitante observou os percentuais mínimos para as Etapas 4 e 5 conforme as subalíneas e.1) e e.2) do item 5.2.1 do Edital da Concorrência n. 001/2021, tendo seus subtotais alcançado os percentuais de 50% e 10%, respectivamente.
- c. Foram atendidos os requisitos de arredondamento de valores e preços contidos no item 5.2.2 do Edital da Concorrência n. 001/2021, tendo a planilha orçamentária apresentada pela licitante correspondido à utilizada pelo SEORC.
- d. A licitante aplicou uma taxa de BDI de 0% sobre custos diretos incorridos para a consecução do objeto e, de forma geral, não foram identificadas incorreções aritméticas ou em totalizações.
- e. A licitante aplicou descontos heterogêneos entre 0% e 65,73% sobre os itens de fornecimento, não tendo desrespeitado os preços máximos estabelecidos no orçamento-base. Em relação ao orçamento-base, o custo total global apresentado pela licitante foi descontado em 41%.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Serviços de Orçamentos – SEORC

- f. Aplicando-se a relação matemática para cálculo do Índice da Proposta de Preços, obteve-se que:

$$IP = \frac{\text{menor preço entre todas as propostas}}{\text{preço da proposta em análise}} = \frac{1.319.532,30}{1.319.532,30} = 1,000$$

8. Desta forma, encaminha-se este documento para a complementação com os parâmetros referentes à análise da proposta técnica e posterior restituição dos autos à COPELI, para adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

Alexandre Bolzan Gutierrez Martins
Auxiliar Parlamentar Intermediário



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

OFÍCIO 021/2021 – COPROJ/SINFRA

Em 21 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor Presidente da COPELI

Assunto: Cômputo de nota classificatória no âmbito do Edital da Concorrência 001/2021

Referência: 00200.007173/2020-54

1. Refiro-me ao processo nº 00200.007173/2020-54, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamentos e Diagnósticos, Estudos Preliminares, Anteprojetos (com Revisão e Atualização de Projetos Existentes) e Projetos Executivos para os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (incluindo Acessibilidade e Segurança de Pessoa com Deficiência) no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

2. Em que pese haver a necessidade de ajuste na proposta comercial de ao menos uma das licitantes, adotando o entendimento de que o valor final das propostas não poderá mais ser alterado, passamos ao cálculo da Nota classificatória final:

NOTA TÉCNICA:

- a. OLIVEIRA ARAÚJO: 7 pontos
- b. Santini e Rocha: 7 pontos

CÁLCULO DO INDÍCE TÉCNICO (IT):

- a. OLIVEIRA ARAÚJO: 1
- b. Santini e Rocha: 1

ÍNDICE DA PROPOSTA DE PREÇOS (IP), conforme NUP 00100.018967/2022-33

- a. OLIVEIRA ARAÚJO: 0,686
- b. Santini e Rocha: 1

NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL (Ncf), conforme item 7.3.3 do Edital:

- a. OLIVEIRA ARAÚJO:
 $Ncf = (1 \times 40) + (0,686 \times 60)$
Ncf = 81,16



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

b. Santini e Rocha:

$$Ncf = (1,00 \times 40) + (1,00 \times 60)$$

$$Ncf = 100$$

3. Restituimos os autos para continuidade do certame.

Respeitosamente,

[assinado eletronicamente]
Joelmo de Andrade Borges
Gestor Assistente da COPROJ

